



**DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2015**  
**18 de setembro de 2015**

**SUMULA:** CONCEDE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA VITALÍCIA  
À DEPENDENTE DE SERVIDOR PÚBLICO COM  
FUNDAMENTO NO ART. 40 § 7º INCISO II, DA CF.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 51 Inciso II da Lei nº 1.955, de 06 de junho de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Concedido pensão previdenciária vitalícia à dependente do Servidor aposentado, Ademauro Alves Gama, portador do CPF nº 361.259.709-49, falecido em 13/08/2015, com fundamento no artigo 40 § 7º inciso II da Constituição Federal e Artigo 51 Inciso II da Lei nº 1.955 de 06 de junho de 2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Pensão será concedida na integralidade à viúva do Servidor Falecido, Sra. Maria do Carmo Nascimento Gama, inscrita no CPF nº 040.807.309-85 e RG nº 5.816.508-5 SSP/PR.

**Art. 2º** - O valor inicial do benefício será de **R\$ 827,40 (Oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)** e será pago pelo Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Nova Londrina.

**Art. 3º** O Benefício será atualizado na mesma data e com o mesmo índice concedido aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 40 § 8º da Constituição federal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2015 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2015..

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2015**

18 de setembro de 2015

**SÚMULA – SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL EM SOLIDARIEDADE AO DIA ESTADUAL DE PROTESTO DAS PREFEITURAS DO PARANÁ – MUNICÍPIO À BEIRA DO COLAPSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a grave situação administrativa dos Municípios brasileiros diante dos compromissos com a comunidade e a insuficiência de recursos financeiros que deveriam ser compatíveis com a manutenção da máquina administrativa e a prestação de serviços à Comunidade, em todos os âmbitos, notadamente à saúde, educação, saneamento básico, dentre outros, severamente agravado pela redução dos repasses de recursos pelo governo federal, principalmente pela injusta proporcionalidade entre a arrecadação de impostos e os repasses, com a maior concentração no governo federal em detrimento dos Estados e Municípios, cuja pauta de reivindicações consiste em: 1) revisão urgente do Pacto Federativo, com a distribuição mais justa de receita entre os entes federados; 2) aprovação, no Congresso Nacional, do projeto que garante a participação da União - por meio do FUNDEB - para pagamento do piso salarial dos professores; 3) aprovação do projeto em tramitação que impede o governo de transferir novos encargos aos municípios sem a correspondente fonte que garantirá sua manutenção; 4) sobre o FPM (Fundo de Participação dos Municípios): garantia do cumprimento da palavra empenhada pela presidente Dilma Rousseff no ano passado, confirmada pela Cúpula de Ministros do Palácio do Planalto e aceita pelo Movimento Municipalista, de que as Prefeituras receberão 2% de aumento do fundo em duas parcelas iguais em julho de 2015 e julho de 2016, 5) liberação dos restos a Pagar e 6) Correção pela inflação dos valores repassados para os programas federais,

### **DECRETA**

**Art. 1º** – Fica suspenso o atendimento ao público no Paço Municipal, no dia 21 de setembro de 2015 – segunda-feira, sem prejuízo das atividades internas e das demais Secretarias e Órgãos municipais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2015.

**DORNELIS JOSE CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.